

## MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DAS FINANÇAS

### Portaria n.º 16 827

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 38 884, de 28 de Agosto de 1952:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, introduzir as seguintes alterações no quadro do pessoal da Escola de Enfermagem Artur Ravara, aprovado pela Portaria n.º 14 369, de 8 de Maio de 1953, rectificada em 3 de Junho imediato:

- 1.º Extinguir um dos lugares de catalogador e outro de escriturário de 2.ª classe;
- 2.º Criar um lugar de terceiro-oficial;
- 3.º Fixar em 2.000\$ a gratificação atribuída ao administrador.

Ministérios do Interior e das Finanças, 13 de Agosto de 1958. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

### Portaria n.º 16 828

Nos termos do disposto no artigo 1.º e seu § 2.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, e dos artigos 24.º, n.º 19.º, e 170.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, número aquele cuja redacção actual foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41 723, de 8 de Julho de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que o quadro do pessoal de direcção e chefia do Hospital Miguel Bombarda passe a ter a seguinte constituição:

Número de lugares	Categorias	Vencimentos segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115
1	Administrador . . . . .	E
1	Director dos serviços clínicos (a) . . . . .	F
1	Director da clínica psiquiátrica . . . . .	G
1	Director da secção asilar . . . . .	G
1	Chefe da secretaria . . . . .	I
1	Chefe da contabilidade (b) . . . . .	K
1	Chefe dos serviços de armazéns . . . . .	L
1	Chefe dos serviços industriais . . . . .	L
1	Chefe dos serviços de abastecimentos . . . . .	L
1	Tesoureiro (c) . . . . .	N

(a) A exercer pelo actual director do Hospital, que continuará a ser abonado, para todos os efeitos, incluindo o da aposentação, do vencimento que presentemente auferir, correspondente à letra E, até provimento do cargo em novo titular.

(b) O actual titular continua a perceber, para todos os efeitos, incluindo o de aposentação, o vencimento correspondente à letra J.

(c) Será abonado mensalmente de 300\$ para falhas.

### Notas

1) Esta portaria, que substitui, na parte respectiva, o mapa 1 anexo ao Decreto n.º 34 534, de 26 de Abril de 1945, considera-se em vigor desde 1 de Julho de 1958.

2) No prazo de vinte dias, contados da sua publicação, far-se-á, por despacho ministerial, a distribuição do pessoal actualmente ao serviço pelos lugares que correspondam, tanto quanto possível, aos que desempenham presentemente.

Ministérios do Interior e das Finanças, 13 de Agosto de 1958. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

### Portaria n.º 16 829

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, artigos 24.º, n.º 19.º, e 170.º e

seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, número aquele cuja redacção actual foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41 723, de 8 de Julho de 1958, e artigo 29.º e seu § 2.º do Decreto n.º 34 502, de 18 de Abril de 1945:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que o pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Hospital Miguel Bombarda seja distribuído pelo seguinte mapa:

Número de lugares	Categorias	Vencimentos segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificações
<b>a) Pessoal administrativo:</b>			
1	Primeiro-oficial . . . . .	L	
2	Segundos-oficiais . . . . .	N	
3	Terceiros-oficiais . . . . .	Q	
2	Escriturários de 1.ª classe . . . . .	S	
4	Escriturários de 2.ª classe . . . . .	U	
4	Dactilógrafos . . . . .	U	
1	Fiscal . . . . .	U	
4	Ajudantes de fiel . . . . .	U	
<b>b) Pessoal clínico:</b>			
2	Primeiros-assistentes . . . . .	J	
2	Segundos-assistentes . . . . .	L	
1	Médico analista e anátomo-patologista . . . . .	L	
1	Médico de clínica geral . . . . .	-	1.500\$00
1	Estomatologista . . . . .	-	1.000\$00
1	Radiologista e fisioterapeuta . . . . .	-	1.000\$00
3	Médicos estagiários . . . . .	-	1.000\$00
<b>c) Pessoal de enfermagem:</b>			
1	Enfermeiro psiquiátrico geral . . . . .	S	1.000\$00
1	Enfermeira psiquiátrica geral . . . . .	S	1.000\$00
<b>Serviços hospitalares:</b>			
1	Enfermeiro psiquiátrico-chefe (encarregado da ergoterapia) . . . . .	S	400\$00
8	Enfermeiros psiquiátricos-chefes . . . . .	S	400\$00
5	Enfermeiras psiquiátricas-chefes . . . . .	S	400\$00
1	Enfermeira psiquiátrica-subchefe (encarregada da ergoterapia) . . . . .	S	
4	Enfermeiros psiquiátricos-subchefes . . . . .	S	
3	Enfermeiras psiquiátricas-subchefes . . . . .	S	
9	Enfermeiros psiquiátricos de 1.ª classe . . . . .	U	
5	Enfermeiras psiquiátricas de 1.ª classe . . . . .	U	
14	Enfermeiros psiquiátricos de 2.ª classe . . . . .	V	
10	Enfermeiras psiquiátricas de 2.ª classe . . . . .	V	
44	Auxiliares de enfermagem . . . . .	X	
-	Estagiários de enfermagem . . . . .	(a) Y	
<b>Serviços externos:</b>			
4	Enfermeiras psiquiátricas de 1.ª classe . . . . .	U	
4	Enfermeiras psiquiátricas de 2.ª classe . . . . .	V	
<b>d) Pessoal dos serviços auxiliares de diagnóstico e terapêutica:</b>			
1	Ajudante técnico de radiologia . . . . .	R	
1	Preparador . . . . .	R	
1	Serventuário de laboratório . . . . .	X	
1	Serventuário de autópsias . . . . .	X	
<b>e) Pessoal de assistência espiritual:</b>			
1	Capelão . . . . .	-	2.000\$00
<b>f) Pessoal auxiliar:</b>			
2	Motoristas . . . . .	U	
1	Cozinheiro-chefe . . . . .	U	